

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
Tipo: Menor Preço GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a contratação do **SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTE E DE RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência e Projetos.**

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/09/2025 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2025 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail compras@samaejs.com.br, e do seguinte link da plataforma eletrônica: www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.001.960,50 (Três milhões e um mil, novecentos e sessenta reais, e cinquenta centavos).

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
Tipo: Menor Preço GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMA E DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação do **SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTE E DE RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/09/2025 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2025 – Horas 09:00:00

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 29/08/2025.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 29/08/2025.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobmmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.1.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.3.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.3.2. Ao final da etapa de lances, independentemente de serem exclusivos ou não para ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP regionais que estiverem dentro do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço final.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte regional, conforme critérios do item 6.1.1. deste edital, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido às ME's e EPP's regionais, assegurado pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.5.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do**

Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

8.5.2. A assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte regional.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

10.12.8. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

- 10.14.1. contiver vícios insanáveis;
- 10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO V);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal n° 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

11.5.5. Para Qualificação Técnica:

PARA O ITEM 01 - SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTE:

11.5.5.1. **Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(is) técnico(s),** o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 11.5.5.2. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.5.5.2. **Declaração** pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente

ser o profissional indicado no item 11.5.5.1.

11.5.5.3. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)5**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 4.300 toneladas (aproximadamente 46,74% da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa), referente ao Serviço de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Classe II A – Não Inertes.

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade total do serviço a ser contratada (tonelada)	Quantidade mínima de serviço exigida no Atestado (tonelada)	Porcentagem da quantidade mínima de serviço exigida, sobre o total de serviços
Prestação de serviços de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Classe II A – Não Inerte	Tonelada	9.200	4.300	46,74 % (aproximadamente)

11.5.5.3.1. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou no contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.5.5.3.2. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.5.5.3.3. No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de serviços, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

11.5.5.4. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional: a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a apresentação de **declaração de disponibilidade**, na data de abertura desta licitação, de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de **Atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, registrado/emitido pelo CREA, por execução ou supervisão de obra de:

- a) Execução de Serviço de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Classe II A – Não Inertes.

11.5.5.4.1. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

PARA O ITEM 02 - SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS:

11.5.5.5. **Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s)**, o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 11.5.5.6. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.5.5.6. **Declaração** pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 11.5.5.5.

11.5.5.7. **Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 9,5 toneladas (50% da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa), referente ao Serviço de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Classe I - Perigosos.

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade total do serviço a ser contratada (tonelada)	Quantidade mínima de serviço exigida no Atestado (tonelada)	Porcentagem da quantidade mínima de serviço exigida, sobre o total de serviços
Prestação de Serviços de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Classe I - Perigosos	Tonelada	19	9,5	50 %

11.5.5.7.1. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou no contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.5.5.7.2. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.5.5.7.3. No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de serviços, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

11.5.5.8. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional: a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a apresentação de **declaração de disponibilidade**, na data de abertura desta licitação, de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de **Atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, registrado/emitido pelo CREA, por execução ou supervisão de obra de:

a) Execução de Serviço de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Classe I - Perigosos.

11.5.5.8.1. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

11.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:

11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).

11.5.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V).

11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.6.5. Declaração de:

- a) Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços

decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

d) De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico n.º 087/2025, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).

11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. (ANEXO XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobmmnet.com.br.

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobmmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

15.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. PARA O ITEM 01 - SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTE:

15.3.1. Documentos a serem apresentados no dia da assinatura do contrato:

15.3.1.1. Para a assinatura do contrato, o vínculo profissional do Responsável Técnico com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

15.3.1.2. Para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados também:

15.3.1.2.1. Licença Ambiental de Operação (LAO), e/ou Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), referentes à atividade de destinação final de resíduos (contendo exigência mínima resíduos Classe II A e Classe II B), expedida por Órgão Ambiental do Estado da Federação onde este se encontra localizado, seguindo as instruções normativas dos Institutos de Meio Ambientes e demais legislações ambientais aplicáveis no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), válidas durante todo o período de vigência do contrato.

15.3.1.2.2. Certificado de Cadastro Técnico Federal no Ibama – Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidora ou causadora de degradação ambiental.

15.3.1.2.3. Seguro contra acidentes ambientais em vigência.

15.3.1.2.4. Declaração de Estudo Técnico de ocupação do aterro, para determinação da vida útil do mesmo.

15.3.1.2.5. Declaração do Termo de Concessão de uso da área do aterro para o monitoramento por tempo mínimo de 10 anos.

15.3.1.2.6. ART do Engenheiro responsável pela operação do aterro.

15.3.1.2.7. Declaração de Plano de Contingência e Emergência do aterro.

15.3.2. Documentos a serem apresentados à fiscalização do Contrato posteriormente a assinatura do contrato, porém antes da execução dos serviços:

15.3.2.1. Comprovante de Cadastro Ativo da empresa no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR do IMA.

15.3.2.2. ART de execução do serviço contratado.

15.3.2.3. Plano de Emergência, indicando as ações que serão executadas por sua liderança em caso de uma emergência, com o objetivo de proteger pessoas e minimizar danos.

15.3.2.4. Documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material recebido.

15.4. PARA O ITEM 02 - SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS:

15.4.1. Documentos a serem apresentados no dia da assinatura do contrato:

15.4.1.1. Para a assinatura do contrato, o vínculo profissional do Responsável Técnico com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Empregados.

b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;

d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;

e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

15.4.1.2. Para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados também:

15.4.1.2.1. Licença Ambiental de Operação (LAO), e/ou Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), referentes à atividade de destinação final de resíduos (contendo exigência mínima resíduos Classe I – Perigosos) expedida por Órgão Ambiental do Estado da Federação onde este se encontra localizado, seguindo as instruções normativas dos Institutos de Meio Ambientes e demais legislações ambientais aplicáveis no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), válidas durante todo o período de vigência do contrato.

15.4.1.3. Certificado de Cadastro Técnico Federal no Ibama – Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidora ou causadora de degradação ambiental.

15.4.1.4. Seguro contra acidentes ambientais em vigência.

15.4.1.5. Declaração de Estudo Técnico de ocupação do aterro, para determinação da vida útil do mesmo.

15.4.1.6. Declaração do Termo de Concessão de uso da área do aterro para o monitoramento por tempo mínimo de 10 anos.

15.4.1.7. ART do Engenheiro responsável pela operação do aterro.

15.4.1.8. Declaração de Plano de Contingência e Emergência do aterro.

15.4.2. Documentos a serem apresentados à fiscalização do Contrato posteriormente a assinatura do contrato, porém antes da execução dos serviços:

15.4.2.1. Comprovante de Cadastro Ativo da empresa no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR do IMA.

15.4.2.2. ART de execução do serviço contratado.

15.4.2.3. Plano de Emergência, indicando as ações que serão executadas por sua liderança em caso de uma emergência, com o objetivo de proteger pessoas e minimizar danos.

15.4.2.4. Documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material recebido.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do(s) objeto(s) será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de início/execução será de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, e mediante aval e solicitação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

16.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, o ato de entrega será realizado:

16.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

16.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

17.1. A execução será realizada diretamente na sede do aterro da empresa contratada, onde será feito o recebimento de cargas de resíduos Classe II A – Não Inertes, provenientes de diversas unidades de tratamento de água e esgoto do Samae de Jaraguá do Sul, e transportados por empresa contratada pelo próprio Samae de Jaraguá do Sul, para que seja feita a destinação final das cargas de lodo encaminhadas ao aterro da contratada.

17.2. A execução será realizada diretamente na sede do aterro da empresa contratada, onde será feito o recebimento

de cargas de Resíduos Classe I – Perigosos, provenientes de caçambas estacionárias acondicionadas nas dependências do Setor de Almoxarifado da Autarquia, e transportados por empresa contratada pelo próprio Samae de Jaraguá do Sul, para que seja feita a destinação final das cargas de resíduos encaminhadas ao aterro da contratada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

18.2. A Contratada deverá enviar mensalmente para o fiscal do contrato, através de modelo de relatório específico constante do Anexo I do Projeto Básico, em meio digital, o total de serviços realizados no mês (serviços prestados entre o primeiro até o último dia do mês).

18.2.1. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e caso haja consistência na quantidade de serviços executados especificada no relatório, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

18.2.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

18.2.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

18.2.4. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

18.3. Os MTRs constituem documento hábil para o controle, fiscalização e aceitação dos serviços pela contratante, juntamente com os comprovantes de pesagens efetuadas e do Anexo 01 do Projeto Básico devidamente preenchido.

18.4. A contratada deverá emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

18.4.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento;

18.4.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital;

18.4.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de pagamento;

18.4.4. Holerites assinados pelos empregados da Contratada, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento/dépósito de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul no período que está sendo faturado;

18.4.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb;

18.5. Além dos documentos citados no item 18.4. e seus subitens, obrigatoriamente também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.5.1. Relação de trabalhadores que prestaram serviço junto ao Samae no período a ser faturado, em atendimento ao Ofício circular digital nº 387/2022/SEMTIP, que determina a divulgação da relação dos agentes públicos vinculados a contrato de terceirização, para fins de publicação no Portal da Transparência do Samae.

18.5.1.1. A Relação de Trabalhadores deve ser emitida em papel timbrado da Contratada, devendo ser assinado digitalmente pelo responsável da referida empresa, e necessitará conter, obrigatoriamente: os dados da Contratada (nome da empresa, CNPJ e endereço completo); o número do Contrato firmado; a descrição do serviço contratado; o período de execução do serviço; o nome completo, CPF e cargo dos funcionários que trabalharam no período a ser faturado; local do exercício das atividades, nome da cidade sede da empresa e a data de emissão do documento.

18.5.1.1.1. O CPF dos colaboradores deverá, obrigatoriamente, conter máscara (exemplo ***.111.111-**), em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.5.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.5.4. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.5.5. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.5.6. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.6. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

18.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação. Em caso de não apresentação dos documentos exigidos quando solicitado pelos fiscais, a Contratada poderá ser notificada.

18.8. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.9. Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço, 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

18.10. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

18.11. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

18.12. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae. Serão pagos apenas os serviços executados, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada. Desta forma, salienta-se

que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados durante o prazo de execução contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

19.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para a regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

19.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

19.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

19.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

19.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado contratado, e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

19.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

19.1.15 Atender o artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre vedação para a Administração na

contratação de serviço terceirizado:

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

20.1. São obrigações da Contratada:

20.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

20.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

20.1.3. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações constantes deste Edital e seus anexos, cumprindo o prazo estabelecido

20.1.4. Executar o(s) serviço(s) no prazo e local estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

20.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados e pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

20.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

20.1.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Edital e no Projeto Básico;

20.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

20.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

- 20.1.11. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital, sem prévia autorização do Contratante;
- 20.1.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 20.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 20.1.15. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 20.1.15.1. Os comprovantes de regularidade:
- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 20.1.16. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.
- 20.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 20.1.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 20.1.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 20.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 20.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 20.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.1.26. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.1.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.1.29. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

20.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.1.31. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

20.1.32. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

20.1.33. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

20.1.34. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

20.1.35. Não transferir, total ou parcialmente, o(s) objeto(s) do(s) Projeto(s) Básico(s), sendo vedada a subcontratação do serviço.

20.1.36. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes do(s) Projeto(s) Básico(s) formulado(s) (Anexo II do Edital).

21. DA GARANTIA

21.1 A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em sua integralidade.

21.2. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto a Diretoria solicitante dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). O intuito da visita é fazer com que a empresa proponente tome conhecimento das condições de execução, dos locais de execução, de necessidades logísticas e outras particularidades inerentes à natureza do serviço.

21.2.1. No caso da empresa proponente optar em **NÃO** realizar a visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão, e não utilizando essa condição para quaisquer questionamentos futuros do ponto de vista técnico ou financeiro (reequilíbrio contratual por desconhecimento do serviço).

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

22.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

22.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

22.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

22.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

22.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

22.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

22.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

22.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

22.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

22.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

22.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

22.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

22.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

22.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

22.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

22.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

22.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

22.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

23. DA RESCISÃO

23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na(s) específica(s) dotação(ões) orçamentária(s) correlata(s), a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais	3.3.90	48	Próprios
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas - Samae	3.3.90	6	Próprios

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

25.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

25.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO V - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.

ANEXO VI - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.

ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.

ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.

ANEXO XIII - Modelo de Proposta Comercial readequada.

25.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.001.960,50 (Três milhões e um mil, novecentos e sessenta reais, e cinquenta centavos).

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Razão Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.samaejs.com.br e no endereço www.novobmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de agosto de 2025.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1	<p>Serviço de Recebimento e Destinação Final de Resíduos: lodo desaguado. Teor de umidade média: 80% (Classe II A – Não Inerte) e resíduos sólidos do gradeamento no tratamento preliminar (Classe II A – Não Inerte), gerados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Samae.</p> <p><i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i></p> <p>Código Samae: 395300</p>	Tonelada	9.200	R\$ 325,00	R\$ 2.990.000,00
2	<p>Serviço de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Classe I - Perigosos</p> <p><i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i></p> <p>Código Samae: 11853</p>	Tonelada	19	R\$ 629,50	R\$ 11.960,50

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	R\$3.001.960,50 (Três milhões e um mil, novecentos e sessenta reais, e cinquenta centavos)
-----------------------------------	---

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025**PROJETO BÁSICO****SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTE****1. DO OBJETO:**

1.1. Prestação de Serviço de Recebimento e Destinação Final de Resíduos: lodo desaguado. Teor de umidade média: 80% (Classe II A – Não Inerte) e resíduos sólidos do gradeamento no tratamento preliminar (Classe II A – Não Inerte), gerados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Samae.

1.2. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Serviço de Recebimento e Destinação Final de Resíduos: lodo desaguado. Teor de umidade média: 80% (Classe II A – Não Inerte) e resíduos sólidos do gradeamento no tratamento preliminar (Classe II A – Não Inerte), gerados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Samae.	Tonelada	9.200	R\$ 325,00	R\$ 2.990.000,00

1.2.1. Detalhamento Técnico do Objeto:

1.2.1.1. Os resíduos de lodos de Estações de Tratamento de Água (ETAs) e de Esgoto (ETEs) são subprodutos sólidos resultantes dos processos de tratamento de água e esgoto, gerados a partir da decantação e digestão anaeróbica dos resíduos sólidos presentes. Eles consistem principalmente em materiais orgânicos e inorgânicos removidos durante os processos de purificação e tratamento.

1.2.1.2. Os lodos de ETAs e ETEs podem conter uma variedade de substâncias, incluindo matéria orgânica, nutrientes, metais pesados, micro-organismos patogênicos e outros poluentes. Portanto, é essencial gerenciar adequadamente esses resíduos para evitar a contaminação do meio ambiente e proteger a saúde pública.

1.2.1.3. O aproveitamento do lodo já é feito em outros países há bastante tempo, sendo o reuso agrícola o método mais empregado. No Brasil, as alternativas de reuso ainda são pouco utilizadas, sendo a destinação final em aterro sanitário a mais comumente utilizada em um primeiro momento.

1.2.1.4. O resíduo resultante do sistema de tratamento de lodo, é classificado como resíduo sólido não perigoso e não inerte – Classe II A, conforme a NBR 10.004:2004. Identificado pelos códigos: 190801 (resíduos retirados da fase de gradeamento) e 190802 (resíduos do desarenamento) que são os resíduos sólidos gerados no tratamento preliminar das estações); 190805 (lodo desaguado, gerado no tratamento de efluentes urbanos); e 190902 (lodo de clarificação da água), conforme a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do Ibama (Conforme Instrução Normativa do Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012) - <https://www.ibama.gov.br/phocadownload/emissoeseresiduos/residuos/ibama-lista-brasileira-de-residuos-solidos.xls>

1.2.1.5. Haja visto que o lodo é classificado como resíduo sólido não inerte, é imprescindível que a Autarquia garanta a destinação final ambientalmente adequada desse resíduo, em cumprimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

1.2.1.6. Desta forma, a presente contratação possui o intuito de promover a funcionalidade, eficiência e eficácia dos processos de tratamento de água e esgoto realizados pela Autarquia, através do recebimento e da destinação final de Lodo Classe II A – Não Inerte, em aterro sanitário devidamente licenciado e autorizado por todos os órgãos competentes, em atendimento ao fluxograma operacional das Estações de Tratamento de Água e de Esgoto pertencentes ao Samae de Jaraguá do Sul, sendo elas:

- ETE ÁGUA VERDE: Estação de Tratamento de Esgoto Água Verde, localizada na Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira (BR 280), km 66,9 - Bairro Água Verde.
- ETE FIGUEIRA: Estação de Tratamento de Esgoto Figueira, localizada na Rua Hedwig F. Bruns, s/nº, Bairro Ilha da Figueira.
- ETE NEREU RAMOS: Estação de Tratamento de Esgoto Nereu Ramos, localizada na Rua Edmundo Koch s/nº, Bairro Nereu Ramos.
- ETE SÃO LUÍS: Estação de Tratamento de Esgoto São Luís, localizada na Rua João Januário Ayroso – Bairro São Luís.
- ETA CENTRAL: Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 - Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC.
- Além dos locais acima mencionados, a contratada também deverá estar preparada para receber e dar destino final ao lodo Classe II A – Não Inerte que vier a ser produzido em outras unidades pertencentes à Autarquia, caso elas venham a gerar lodo Classe II A - Não Inerte futuramente: ETA Sul (já edificada), ETE Centenário (em fase de construção), ou em qualquer outro empreendimento pertencente à Autarquia que venha a gerar e produzir lodo futuramente.

1.2.1.7. Atualmente, o Samae de Jaraguá do Sul contrata uma empresa para acondicionar, coletar e transportar o lodo Classe II A – Não Inerte, armazenado em 13 (treze) caçambas metálicas estacionárias instaladas em suas unidades. Além disso, há uma constante troca de caçambas cheias por vazias assim que as caçambas originalmente instaladas atingem um determinado nível máximo de lodo coletado. Em média, atualmente são gerados pela Autarquia 700 toneladas mensais de resíduos Classe II A – Não Inerte.

1.2.1.7.1. Reitera-se que esta quantidade de lodo é a atualmente gerada pela Autarquia, mas que pode vir a variar futuramente, uma vez que a geração de lodo Classe II A – Não Inerte depende de uma série de variáveis, do fluxo de trabalho e das condições operacionais das unidades de tratamento. Tanto as unidades de tratamento utilizadas pelo Samae podem gerar uma maior quantidade de lodo Classe II A – Não Inerte futuramente, bem como novas unidades do Samae podem ser colocadas em operação e que também podem vir a gerar o lodo Classe II A – Não Inerte futuramente.

1.2.1.7.2. Fica ciente que a empresa contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para receber e dar destinação final a toda e qualquer carga de resíduos Classe II A destinadas pela Autarquia, conforme a necessidade do Samae de Jaraguá do Sul, durante todo o período de execução contratual.

1.2.1.8. O serviço de recebimento e destinação final de lodo Classe II A – Não Inerte é um serviço de caráter contínuo, ininterrupto e indispensável para que haja total funcionalidade, eficiência e eficácia das Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Samae de Jaraguá do Sul. O serviço contínuo não se limita a um único exercício financeiro e não pode ser interrompido, pois acarretaria enormes prejuízos aos processos produtivos da Autarquia.

1.2.1.9. Para o referido serviço, a contratada **NÃO** poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico, sendo, portanto, vedada a subcontratação do serviço.

1.2.1.10. Caberá à empresa contratada a execução do objeto deste Projeto Básico, cumprindo todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do serviço.

1.2.1.11. A contratada deverá possuir responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe e habilitado a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços objeto desta contratação.

1.2.1.12. A contratada deverá possuir todas as licenças ambientais de operação exigidas pelos órgãos e entidades que constituem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

1.2.1.13. A prestação dos serviços deverá observar todo o arcabouço legal, incluindo as diretrizes, portarias, resoluções e demais instrumentos legislativos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, ABNT NBR 17100-1/2023, ou qualquer outra legislação ambiental vigente que se aplique ao objeto do Projeto Básico da contratação do serviço.

1.2.1.14. Além disso, a empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, zelando para que os seus funcionários utilizem corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) requeridos durante a prestação dos serviços.

1.2.1.15. As seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) deverão ser respeitadas, durante a execução dos serviços:

1.2.1.15.1. NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos – Classificação: Esta norma estabelece critérios para classificar os resíduos sólidos com base em suas propriedades, definindo os resíduos classe II A como não perigosos e não inertes.

1.2.1.15.2. NBR 13221:2003 – Transporte terrestre de resíduos: Esta norma define as condições para o transporte rodoviário de resíduos, incluindo os requisitos de segurança, veículos, e acondicionamento adequados, além de garantir o cumprimento das normas para o manejo e transporte de resíduos não perigosos como o lodo.

1.2.1.15.3. NBR 13896:1997 – Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação: Esta norma trata do projeto, implantação, operação de aterros para resíduos sólidos não perigosos, incluindo resíduos Classe II A, garantindo que a disposição final seja ambientalmente adequada.

1.2.1.15.4. É importante destacar que, além das mencionadas, a contratada deverá observar todas as demais normas técnicas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto da contratação, ainda que não tenham sido explicitamente mencionadas neste documento, para assegurar a conformidade legal e técnica durante a execução dos serviços.

1.2.1.16. Como já informado neste documento, os lodos provenientes de Estações de Tratamento de Água e Esgoto são tipicamente classificados como resíduos não perigosos não inertes (Classe II A), conforme a NBR 10.004:2004. Desta forma, a destinação final ambientalmente adequada desse resíduo é viável por meio da disposição final em aterros sanitários devidamente licenciados, em atendimento às normas ambientais vigentes.

1.2.1.17. O Contratação do serviço de caráter continuado dar-se-á através da execução do serviço de recebimento definitivo e destinação final de cargas de lodo e cargas de resíduos sólidos do pré-tratamento (Resíduos Classe II A – Não Inerte), coletadas em estações de tratamento de água e esgoto da Autarquia, transportadas para destinação final até o aterro sanitário industrial, devidamente licenciado e autorizado por todos os órgãos competentes.

1.2.1.18. A empresa contratada deverá realizar, sob demanda, os seguintes serviços previstos no escopo de fornecimento:

1.2.1.18.1. Receber definitivamente e dar destinação final adequada às cargas de lodo e cargas de resíduos sólidos do pré-tratamento (Resíduos Classe II A – Não Inerte), a serem encaminhadas e transportadas por empresa contratada pelo Samae de Jaraguá do Sul.

1.2.1.18.2. **A destinação final deverá ocorrer, obrigatoriamente, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental, estando todas as Estações de Tratamento do Samae em um raio máximo de até 100 Km do próprio aterro sanitário.** Desta forma, para fins de participação no processo licitatório, a contratada deverá estar plenamente ciente deste raio máximo de distância estabelecido entre as Estações de Tratamento e o aterro sanitário propriamente dito.

1.2.1.18.3. A Destinação final deverá contemplar os serviços de recebimento e pesagem das cargas de lodos Classe II A recebidas, bem como a posterior destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada dos resíduos encaminhados, incluindo qualquer tratamento adicional necessário, a ser realizado pela empresa contratada, que deve estar devidamente licenciada para o recebimento de resíduos provenientes dos serviços de saneamento.

1.2.1.18.4. A pesagem deve ser realizada por meio de balança digital de modelo aprovado pelo Inmetro, e deve atender a legislação relativa aos instrumentos de pesagem, especialmente, o Regulamento Técnico Metrológico.

1.2.1.18.4.1. A contratada deverá dispor de balança estacionária em seu aterro sanitário, para informar o peso do lodo destinado em cada remessa de carga de resíduos enviada pelo Samae. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao Inmetro e devem atender a legislação relativa aos instrumentos de pesagem, especialmente, o Regulamento Técnico Metrológico. A balança deverá possibilitar a geração de um banco de dados a respeito das pesagens, discriminando o produto destinado, o caminhão utilizado (placa e tipo/modelo) e a quantidade de material destinado, inclusive com possibilidade de impressão de tickets de pesagem gerados.

1.2.1.18.4.2. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente à prestação do serviço, a contratada deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material destinado.

1.2.1.18.5. A contratante (Samae de Jaraguá do Sul) emitirá Manifesto de Transporte Rodoviário (MTR), a cada movimentação dos resíduos desde a saída das Estações, até o

destino final.

1.2.1.18.6. A contratada deverá garantir o recebimento e o aceite de cada MTR no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos disponibilizado pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), e realizar a emissão do respectivo Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF), em um prazo máximo de 10 dias.

1.2.1.18.6.1. É obrigatório que a contratada faça a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF), através do sistema do IMA, contendo o número do MTR vinculado à coleta e transporte.

1.2.1.18.6.2. O serviço de destinação final somente será considerado executado mediante a apresentação dos Certificados de Destinação Final de Resíduos (CDF) emitidos junto ao IMA e dos comprovantes de pesagem no destino.

1.2.1.18.7. O serviço de destinação final deverá ser cobrado pela **tonelada** de resíduos destinados corretamente, usando como controle o peso líquido registrado na balança do aterro sanitário do local de destinação final, especificado em ticket de pesagem e incluído no MTR (Manifesto de Transporte Rodoviário) e no Certificado de Destinação Final (CDF).

1.2.1.18.7.1. O peso líquido do resíduo destinado será igual ao peso bruto do caminhão na entrada, subtraído pelo peso do veículo (peso tara) na saída do aterro.

1.2.1.18.8. A contratada deverá realizar a pesagem de todas as cargas destinadas e enviar, semanalmente aos fiscais do contrato, o Comprovante de Pesagem e o Certificado de Destinação Final – CDF dos resíduos encaminhados.

1.2.1.18.8.1. A Contratada também deverá enviar mensalmente para os fiscais do contrato, através de relatório específico, o total de serviços realizados no mês (serviços prestados entre o primeiro até o último dia do mês).

1.2.1.18.8.2. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e caso haja consistência na quantidade de serviços executados especificada no relatório, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

1.2.1.18.8.3. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias de modo que seja possível chegar a um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

1.2.1.18.8.4. Caso seja constatada alguma irregularidade no procedimento de execução ou problema de qualidade em algum determinado serviço, cuja resolução não pode ser feita de forma rápida, ocasionando, desta forma, demora no processo de faturamento mensal dos serviços, eventuais inconsistências deverão ser retiradas do processo de fechamento de serviços, para a devida elucidação e correção. Uma vez sanada a irregularidade, o serviço deverá ser faturado no mês subsequente ao da sua regularização.

1.2.1.18.8.5. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados, e após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

1.2.1.18.8.6. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

1.2.1.18.9. Para consecução da destinação final do lodo, deverão ser adotadas práticas de destinação final adequadas para cada tipo de resíduo, consoante às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos originários das estações de tratamento de água e de esgoto, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, ABNT NBR 17100- 1/2023, entre outras.

1.2.1.18.9.1. No caso de adoção de solução de destinação, que se utilize de tratamento intermediário para fins de adequação e/ou compatibilização do resíduo às características para a destinação proposta pela contratada, esta deverá oferecer condições plenas para rastreabilidade de todo o processo pela contratante.

1.2.1.18.9.2. Em caso de tratamento intermediário, a contratada deverá apresentar, aos fiscais do contrato, o Plano de Trabalho com detalhamento completo do processo e tempo máximo de processamento e de destino final.

1.2.1.18.10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

1.2.1.18.10.1. A empresa que receber e proceder com a destinação final adequada do resíduo deve possuir Licença Ambiental de Operação e qualquer outra licença necessária emitida pelos órgãos ambientais estaduais e municipais, e com validade vigente durante todo o decorrer do prazo de execução contratual.

1.2.1.18.11. A contratada deverá estar disponível para realizar a prestação do serviço em dias úteis, em horário comercial, bem como aos sábados. Caso a contratada também preste serviço durante domingos e feriados, deverá informar à fiscalização do Samae sobre os seus horários de trabalho, de forma que, diante de uma eventual necessidade, possa vir a atender a demanda dos serviços da Autarquia também em domingos, feriados, bem como em horários alternativos.

1.2.1.18.11.1. O período de atendimento operacional ficará a critério exclusivo da contratada, a quem caberá a obrigação de dar plenas condições de atendimento à demanda dos serviços, sem ônus adicional para a contratante no caso de jornada em horário não comercial ou mesmo sábados, domingos e feriados.

1.2.1.18.11.2. Os trabalhos referentes às atividades de planejamento, programação, controle, gerenciamento e administração dos serviços, serão obrigatoriamente realizados pela contratada, sem ônus adicional para a contratante.

1.2.1.18.11.3. Em caso de qualquer alteração de seus horários de expediente, a contratada deverá, em até 12 (doze) horas, comunicar formalmente os funcionários do Samae responsáveis pela fiscalização do contrato sobre eventuais mudanças em seus horários de atendimento.

1.2.1.18.12. No acompanhamento da execução do serviço, a contratada deverá permitir que servidores do Samae responsáveis pela fiscalização do contrato possam visitar o local de prestação dos serviços, para acompanhar o transporte das cargas de lodo e a entrega das

mesmas no aterro, a fim de que se possa comprovar a efetivação das atividades, bem como a qualidade dos serviços prestados.

1.2.1.18.13. A Contratada deverá, de forma continuada, treinar, orientar, fornecer e tornar obrigatório o uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) pelos seus colaboradores durante a execução dos serviços. É de responsabilidade da Contratada o controle do uso dos EPIs e EPCs pelos seus funcionários durante a execução dos serviços, bem como o controle de sua validade e a garantia funcional de seu uso, devendo substituir os equipamentos que porventura vierem a ser danificados e/ou extraviados.

1.2.1.18.13.1. Todos os EPI's e EPC's necessários para a execução das atividades inerentes aos serviços contratados são de inteira responsabilidade da Contratada e não serão fornecidos e/ou disponibilizados pelo Samae.

1.2.1.18.14. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e/ou contratados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

1.2.1.18.15. A contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

1.3. Os serviços objeto desta contratação serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae. Serão pagos apenas os serviços executados, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada. Desta forma, salienta-se que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados durante o prazo de execução contratual.

1.4. O custo estimado para contratação do objeto é de R\$ 2.990.000,00 (Dois milhões, novecentos e noventa mil reais), conforme custos apostos na tabela anteriormente apresentada, produzida após a realização da pesquisa de preços.

1.5. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.5.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adequada gestão de resíduos gerados no âmbito das atividades desenvolvidas pela Administração Pública é uma exigência legal, ambiental e administrativa que visa garantir a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e a eficiência dos serviços prestados à sociedade. A geração de resíduos é um resultado inevitável de diversas atividades operacionais, administrativas e técnicas, sendo necessário estabelecer mecanismos para sua correta segregação, armazenamento, transporte e, principalmente, destinação final.

2.2. A ausência de um procedimento sistematizado e regular para o descarte de resíduos pode ocasionar acúmulo indevido de materiais, riscos sanitários e ambientais, além de eventuais responsabilizações legais por infrações às normas ambientais. Ademais, o gerenciamento inadequado compromete a imagem institucional da Administração e pode gerar custos indiretos com ações corretivas e sanções administrativas.

2.3. Nesse sentido, é imprescindível a correta destinação final de resíduos, a fim de garantir o descarte ambientalmente adequado, seguro e eficiente. Tal contratação encontra fundamento no interesse público, considerando que possibilita o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e administrativas, assegura a continuidade das atividades institucionais e contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável.

2.4. Considerando o supracitado, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaraguá do Sul, no exercício de suas competências institucionais, realiza de forma contínua atividades de captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário. Essas operações resultam na geração sistemática de resíduos, cuja gestão adequada é condição essencial para a manutenção da regularidade dos serviços, a proteção ambiental e o cumprimento da legislação vigente.

2.5. Dentre os resíduos gerados, destacam-se os classificados como **resíduos sólidos da classe A não inertes**, especificamente: **lodo desaguado**, com teor de umidade estimado em 80%, e resíduos sólidos oriundos do gradeamento das unidades de tratamento. Tais resíduos são provenientes dos processos físico-químicos e biológicos inerentes às estações de tratamento de água e esgoto operadas pela autarquia.

2.6. A destinação final ambientalmente adequada desses materiais é uma exigência legal e técnica indispensável à prevenção de impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública. Além disso, a inobservância das normas que regem o gerenciamento de resíduos pode implicar sanções administrativas e judiciais ao ente público, bem como comprometer a eficiência e continuidade dos serviços prestados.

2.7. Dessa forma, faz-se necessário a contratação do serviço de recebimento e destinação final dos referidos resíduos, em conformidade com as exigências da legislação ambiental, sanitária e regulatória, garantindo a rastreabilidade do processo e a segurança operacional. Tal medida visa assegurar a conformidade legal, a sustentabilidade das operações e o atendimento ao interesse público.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo que o mês previsto para a realização da licitação é novembro/2025.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO **global**.

3.2. O regime de fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade do Samae, dentro do período de execução do Contrato firmado.

3.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Comuns de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.6. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.7. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A contratada não poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico.

3.9. Caso seja de interesse da proponente, poderá haver necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3.10. Garantia da Contratação

3.10.1. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto a Diretoria solicitante dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). O intuito da visita é fazer com que a empresa proponente tome conhecimento das condições de execução, dos locais de execução, de necessidades logísticas e outras particularidades inerentes à natureza do serviço.

3.10.2. No caso da empresa proponente optar em **NÃO** realizar a visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão, e não utilizando essa condição para quaisquer questionamentos futuros do ponto de vista técnico ou financeiro (reequilíbrio contratual por desconhecimento do serviço).

3.10.3. Os agendamentos para a realização da vistoria técnica ao Samae de Jaraguá do Sul poderão ser feitos diretamente com o Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto, Sr. Cesar Decker, através do e-mail cesar.d@samaejs.com.br

3.10.4. As visitas técnicas poderão ser realizadas, mediante agendamento prévio, a partir da data da publicação do edital, e até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do processo licitatório.

3.10.5. Poderão participar da visita técnica o representante legal da empresa, seu responsável técnico devidamente credenciado junto ao seu Conselho de Classe e/ou outros funcionários designados pela Contratada, que deverão ser acompanhados por servidor do Samae designado para esclarecer as dúvidas técnicas acerca do trabalho a ser realizado.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de início/execução será de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, e mediante aval e solicitação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

4.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

4.2.1. Para o referido serviço, haverá critério de medição previamente estabelecido, sendo ele:

4.2.1.1. A empresa contratada deverá encaminhar, aos funcionários do Samae responsáveis pela fiscalização do contrato, em meio digital, o total de serviços realizados no mês (serviços prestados entre o primeiro até o último dia do mês), contendo o total de cargas de lodo e cargas de resíduos sólidos do pré-tratamento (Resíduos Classe II A – Não Inerte) destinadas. No relatório, deverão constar informações básicas referentes a cada carga de lodo destinada: mês de referência da destinação; data e hora do recebimento; número da placa do caminhão transportador; peso líquido destinado; número do MTR.

4.2.1.2. O serviço de destinação final deverá ser cobrado pela **tonelada** de resíduos destinados corretamente, usando como controle o peso líquido registrado na balança do aterro sanitário do local de destinação final, usando-se para tal o controle do peso líquido de resíduo destinado, especificado em ticket de pesagem e incluído no MTR (Manifesto de Transporte Rodoviário) e no Certificado de Destinação Final (CDF).

4.2.1.3. Os fiscais do contrato irão analisar o relatório encaminhado pela Contratada, mediante recebimento do referido documento. Caso haja consistência na quantidade de serviços executados especificada no relatório, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

4.2.1.4. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

4.2.1.5. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

4.2.1.6. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A execução será realizada diretamente na sede do aterro da empresa contratada, onde será feito o recebimento de cargas de resíduos Classe II A – Não Inertes, provenientes de diversas unidades de tratamento de água e esgoto do Samae de Jaraguá do Sul, e transportados por empresa contratada pelo próprio Samae de Jaraguá do Sul, para que seja feita a destinação final das cargas de lodo encaminhadas ao aterro da contratada.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

6.6. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Cesar Decker

Cargo: Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto

Matrícula: 436

E-mail: cesar.d@samaejs.com.br**Fiscal:**

Nome: Claudio Luis Pereira dos Santos

Cargo: Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto

Matrícula: 534

E-mail: claudio@samaejs.com.br

Nome: Gerson Bolduan

Cargo: Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto

Matrícula: 355

E-mail: gerson.bolduan@samaejs.com.br

Nome: Herculis Vasselai

Cargo: Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto

Matrícula: 443

E-mail: herculis.vasselai@samaejs.com.br

Nome: Siro Benedito Pinheiro

Cargo: Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto

Matrícula: 458

E-mail: siro@samaejs.com.br

6.8.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone e troca de mensagens via aplicativo Whatsapp (ou outro similar).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

7.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

7.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto contratado.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

7.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

7.9.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora do Contrato, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.9.2. Fica facultado ao Samae de Jaraguá do Sul em realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

7.9.3. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Samae de Jaraguá do Sul. Caso sejam produzidos pareceres internos, deferindo a realização de equilíbrio econômico-financeiro do objeto contratado, o deferimento do pedido apenas contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Samae.

7.9.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento do serviço e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes estabelecidos originalmente no contrato firmado.

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.14. Constantemente verificar o comprometimento da contratada em manter, durante todo o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

8.2. Executar os serviços, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido.

- 8.3. Para o referido serviço, a contratada **NÃO** poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico, sendo, portanto, vedada a subcontratação do serviço.
- 8.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste Projeto Básico, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade.
- 8.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços entregues.
- 8.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Diretoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 8.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Projeto Básico.
- 8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.9. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização do Contratante.
- 8.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, sempre especificando no documento fiscal as informações relativas à contratação: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço.
- 8.15. Emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.15.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento.
 - 8.15.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital.
 - 8.15.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de pagamento.
 - 8.15.4. Holerites assinados e respectivos comprovantes de pagamento de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul.
 - 8.15.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb.
- 8.16. Além dos documentos citados no item 8.15 e seus subitens, obrigatoriamente também deverão ser apresentados

os seguintes documentos:

- 8.16.1. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.16.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.16.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.16.4. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.16.5. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.17. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.
- 8.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.19. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico e da Nota de Empenho.
- 8.20. Outras obrigações pertinentes e específicas ao objeto:
 - 8.20.1. A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em sua integralidade.
 - 8.20.2. A estrutura básica de mão-de-obra a ser alocada durante o prazo de execução contratual deverá ser adequada para atendimento das demandas de serviços a serem prestados. A Contratada deverá possuir estrutura adequada para o planejamento e o controle de todos os serviços do contrato, requisitos contratuais e prescrições técnicas, estando os custos dessa estrutura física e mão de obra considerados em sua proposta comercial. A Contratada também deverá dimensionar, aumentar, reduzir ou substituir o seu efetivo e a sua estrutura, quando constatada a sua inadequação para atendimento aos requisitos e demandas contratuais.
 - 8.20.3. Somente estão autorizados a executar os serviços os profissionais da Contratada que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, que estejam qualificados, instruídos e que possuam conhecimento técnico necessário e adequado para o desempenho de suas funções, que saibam lidar com a segurança do seu local de trabalho, e que saibam utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva e com as ferramentas e equipamentos necessários para o desempenho de suas funções.
 - 8.20.4. Os funcionários da contratada deverão portar e utilizar, sempre que necessário, equipamentos de proteção individual, coletivo e de sinalização fabricados de acordo com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do Ministério do Trabalho e Emprego. Todos os equipamentos de proteção individual e

coletivo fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão conter obrigatoriamente (quando aplicável), o número do Certificado de Aprovação – CA.

8.20.5. A Contratada deverá, de forma continuada, treinar, orientar, fornecer e tornar obrigatório o uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) pelos seus colaboradores. É de responsabilidade da Contratada o controle dos EPIs e EPCs, bem como o controle de sua validade e a garantia funcional de seu uso, devendo substituir os equipamentos que porventura vierem a ser danificados e/ou extraviados.

8.20.6. Para fins de acompanhamento da execução dos serviços por parte dos fiscais do contrato, a contratada deverá garantir que os funcionários nomeados como fiscais possam visitar o local de prestação dos serviços, com o intuito de acompanhar todas as atividades realizadas, a fim de que se possa comprovar a efetivação (e a qualidade) dos serviços prestados.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega por funcionários da **Coordenadoria de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

9.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. DO PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

9.2.2. A Contratada deverá enviar mensalmente para o fiscal do contrato, através de modelo de relatório específico constante do Anexo I do Projeto Básico, em meio digital, o total de serviços realizados no mês (serviços prestados entre o primeiro até o último dia do mês).

9.2.2.1. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e caso haja consistência na quantidade de serviços executados especificada no relatório, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

9.2.2.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias de modo que seja possível chegar em um consenso

com relação a quantidade de serviço executado.

9.2.2.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

9.2.2.4. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

9.2.3. Os MTRs constituem documento hábil para o controle, fiscalização e aceitação dos serviços pela contratante, juntamente com os comprovantes de pesagens efetuadas e do Anexo 01 do Projeto Básico devidamente preenchido.

9.2.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.5. Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço, 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

9.2.6. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.2.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

9.2.8. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae. Serão pagos apenas os serviços executados, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada. Desta forma, salienta-se que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados durante o prazo de execução contratual.

9.2.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.9.1. Caso haja aditivo de prazo contratual, após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.14.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. GARANTIA

10.1 A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em sua integralidade.

10.2. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto a Diretoria solicitante dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). O intuito da visita é fazer com que a empresa proponente tome conhecimento das condições de execução, dos locais de execução, de necessidades logísticas e outras particularidades inerentes à natureza do serviço.

10.2.1. No caso da empresa proponente optar em **NÃO** realizar a visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão, e não utilizando essa condição para quaisquer questionamentos futuros do ponto de vista técnico ou financeiro (reequilíbrio contratual por desconhecimento do serviço).

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A proponente deverá estar habilitada para a prestação de serviços de engenharia em sua razão social e dispor de um responsável técnico de nível superior legalmente habilitado, devidamente registrado e com a situação regular junto ao conselho de classe, para a coordenação dos trabalhos a serem executados pela Contratada.

Documentos a serem apresentados no dia da realização do processo licitatório:

11.1.1. **Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(is) técnico(s)**, o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 11.1.2. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.1.2. **Declaração** pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 11.1.1.

11.1.3. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 4.300 toneladas (aproximadamente 46,74% da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa), referente ao Serviço de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Classe II A – Não Inertes.

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade total do serviço a ser contratada (tonelada)	Quantidade mínima de serviço exigida no Atestado (tonelada)	Porcentagem da quantidade mínima de serviço exigida, sobre o total de serviços
Prestação de serviços de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Classe II A – Não Inerte	Tonelada	9.200	4.300	46,74 % (aproximadamente)

11.1.3.1. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou no contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.1.3.2. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.1.3.3. No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de serviços, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

11.1.4. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a apresentação de **declaração de disponibilidade**, na data de abertura desta licitação, de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de **Atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, registrado/emitido pelo CREA, por execução ou supervisão de obra de:

a) Execução de Serviço de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Classe II A – Não Inertes.

11.1.4.1. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

Documentos a serem apresentados no dia da assinatura do contrato:

11.1.5. Para a assinatura do contrato, o vínculo profissional do Responsável Técnico com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

11.1.6. Licença Ambiental de Operação (LAO), e/ou Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), referentes à atividade de destinação final de resíduos (contendo exigência mínima resíduos Classe II A e Classe II B), expedida por Órgão Ambiental do Estado da Federação onde este se encontra localizado, seguindo as instruções normativas dos Institutos de Meio Ambientes e demais legislações ambientais aplicáveis no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), válidas durante todo o período de vigência do contrato.

11.1.7. Certificado de Cadastro Técnico Federal no Ibama – Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidora ou causadora de degradação ambiental.

11.1.8. Seguro contra acidentes ambientais em vigência.

11.1.9. Declaração de Estudo Técnico de ocupação do aterro, para determinação da vida útil do mesmo.

11.1.10. Declaração do Termo de Concessão de uso da área do aterro para o monitoramento por tempo mínimo de 10 anos.

11.1.11. ART do Engenheiro responsável pela operação do aterro.

11.1.12. Declaração de Plano de Contingência e Emergência do aterro.

Documentos a serem apresentados à fiscalização do Contrato posteriormente a assinatura do contrato, porém antes da execução dos serviços:

11.1.13. Comprovante de Cadastro Ativo da empresa no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR do IMA.

11.1.14. ART de execução do serviço contratado.

11.1.15. Plano de Emergência, indicando as ações que serão executadas por sua liderança em caso de uma emergência, com o objetivo de proteger pessoas e minimizar danos.

11.1.16. Documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material recebido.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025**PROJETO BÁSICO****SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da lei n. 14.133/2021).

1.1. Prestação de Serviço de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Classe I - Perigosos, gerados e armazenados temporariamente em caçambas metálicas estacionárias nas dependências do Samae de Jaraguá do Sul.

1.2. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
02	Serviço de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Classe I - Perigosos	Tonelada	19	R\$ 629,50	R\$ R\$ 11.960,50

1.2.1. Detalhamento Técnico do Objeto:

1.2.1.1. A Lei Federal nº 12.305/2010 instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) no Brasil, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos (incluídos os perigosos), estabelecendo objetivos e instrumentos para a destinação final ambientalmente adequada dos referidos resíduos.

1.2.1.2. Conforme registrado na ABNT NBR 10004 (Norma Técnica Brasileira que trata da classificação dos resíduos sólidos) os Resíduos Classe I são resíduos perigosos, potencialmente causadores de danos ao meio ambiente e à saúde humana, e que por isso precisam de tratamento e manuseio especiais. Os aspectos químicos e físicos dos resíduos (inflamabilidade, corrosividade, toxicidade, ecotoxicidade e explosividade) são as principais características que levam os mesmos a serem classificados como Resíduos Perigosos Classe I.

1.2.1.3. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae de Jaraguá do Sul, no exercício de suas competências institucionais, realiza de forma contínua atividades que resultam na geração sistemática de resíduos, cuja gestão adequada é condição essencial para a manutenção da regularidade dos serviços, a proteção ambiental e o cumprimento da legislação vigente.

1.2.1.4. Os resíduos resultantes de algumas atividades exercidas pelo Samae são classificados como Resíduos Sólidos Perigosos Classe I, conforme estabelecido na NBR 10.004:2004, e conforme a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do Ibama (Instrução Normativa do Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012) - <https://www.ibama.gov.br/phocadownload/emissoeseresiduos/residuos/ibama-lista-brasileira-de-residuos-solidos.xls>. Os referidos resíduos são identificados pelos códigos:

- 16 06 (Pilhas, baterias e acumuladores elétricos);

- 20 01 33 (Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não separados contendo essas pilhas ou acumuladores);
- 20 01 21 (Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista);
- 15 02 02 (Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza (estopas) e vestuário (luvas) de proteção, contaminados por substâncias perigosas);
- 16 03 03 (Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas);
- 16 03 05 (Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas);
- 16 06 01 (Bateria e acumuladores elétricos à base de chumbo e seus resíduos, incluindo os plásticos provenientes da carcaça externa da bateria);
- 16 06 02 (Bateria e acumuladores elétricos de níquel-cádmio e seus resíduos);
- 17 01 06 (Misturas ou frações separadas de cimento, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos contendo substâncias perigosas);
- 17 02 04 (Vidro, plástico e madeira, misturados ou não, contendo ou contaminados com substâncias perigosas);
- 17 06 05 (Materiais de construção contendo tubos de amianto);
- 17 09 03 (Outros resíduos de construção e demolição (incluindo misturas de resíduos) contendo substâncias perigosas);
- 20 01 27 (Tintas, produtos adesivos, colas e resinas contendo substâncias perigosas);
- 08 01 11 (Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas);
- 08 01 17 (Resíduos da remoção de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas);
- 08 04 09 (Resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas);
- 13 01 (Óleos hidráulicos usados);
- 13 03 Óleos isolantes usados);
- 15 01 10 (Embalagens de plástico, madeira, metal, longa-vida, misturas de embalagens e embalagens de vidro, contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas);
- 16 07 09 (Resíduos contendo outras substâncias perigosas).

1.2.1.5. Haja visto que os resíduos sólidos acima listados são classificados como perigosos, é imprescindível que a Autarquia garanta a destinação final ambientalmente adequada desse resíduo, em cumprimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

1.2.1.6. Desta forma, a presente contratação possui o intuito de promover a funcionalidade, eficiência e eficácia do fluxo de trabalho e das atividades realizadas pela Autarquia, através do recebimento e da destinação final de Resíduos Classe I – Perigosos, armazenados temporariamente em caçambas metálicas estacionárias nas dependências do Samae, encaminhando-os para destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado e autorizado por todos os órgãos competentes.

1.2.1.7. Atualmente, o Samae de Jaraguá do Sul contrata uma empresa para acondicionar, coletar e transportar os Resíduos Classe I, armazenados em 4 (quatro) caçambas metálicas estacionárias instaladas em suas unidades. Além disso, há uma constante troca de caçambas cheias por vazias assim que as caçambas originalmente instaladas atingem um determinado nível máximo de resíduo coletado.

1.2.1.7.1. Reitera-se que esta quantidade de caçambas acondicionadoras de Resíduos Classe I é a atualmente gerada pela Autarquia, mas que pode vir a variar futuramente, uma vez que a geração dos referidos resíduos depende de uma série de variáveis, do fluxo de trabalho e das condições operacionais das unidades do Samae.

1.2.1.7.2. Fica ciente que a empresa contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para receber e dar destinação final a toda e qualquer quantidade de carga de resíduos Classe I destinados pela Autarquia, conforme a necessidade do Samae de Jaraguá do Sul, durante todo o período de execução contratual.

1.2.1.8. O serviço de recebimento e destinação final de Resíduos Classe I é um serviço de caráter contínuo, ininterrupto e indispensável para que haja total funcionalidade, eficiência e eficácia das unidades do Samae de Jaraguá do Sul. O serviço contínuo não se limita a um único exercício financeiro e não pode ser interrompido, pois acarretaria enormes prejuízos aos processos produtivos da Autarquia.

1.2.1.9. Para o referido serviço, a contratada **NÃO** poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico, sendo, portanto, vedada a subcontratação do serviço.

1.2.1.10. Caberá à empresa contratada a execução do objeto deste Projeto Básico, cumprindo todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do serviço.

1.2.1.11. A contratada deverá possuir responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe e habilitado a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços objeto desta contratação.

1.2.1.12. A contratada deverá possuir todas as licenças ambientais de operação exigidas pelos órgãos e entidades que constituem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

1.2.1.13. A prestação dos serviços deverá observar todo o arcabouço legal, incluindo as diretrizes, portarias, resoluções e demais instrumentos legislativos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, ABNT NBR 17100-1/2023, ou qualquer outra legislação ambiental vigente que se aplique ao objeto do Projeto Básico da contratação do serviço.

1.2.1.14. Além disso, a empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, zelando para que os seus funcionários utilizem corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) requeridos durante a prestação dos serviços.

1.2.1.15. As seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) deverão ser respeitadas, durante a execução dos serviços:

1.2.1.15.1. NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos – Classificação: Esta norma estabelece critérios para classificar os resíduos sólidos com base em suas propriedades, definindo os Resíduos Classe I como perigosos.

1.2.1.15.2. NBR 13221:2003 – Transporte terrestre de resíduos: Esta norma define as condições para o transporte rodoviário de resíduos, incluindo os requisitos de segurança, veículos, e acondicionamento adequados, além de garantir o cumprimento das normas para o manejo e transporte de resíduos perigosos.

1.2.1.15.3. NBR 10157:1987 – Aterros de resíduos perigosos – Critérios para projeto, construção e operação – Esta norma trata do projeto, implantação, operação de aterros para resíduos sólidos perigosos, incluindo os Resíduos Classe I, garantindo que a disposição final

seja ambientalmente adequada.

1.2.1.15.4. É importante destacar que, além das mencionadas, a contratada deverá observar todas as demais normas técnicas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto da contratação, ainda que não tenham sido explicitamente mencionadas neste documento, para assegurar a conformidade legal e técnica durante a execução dos serviços.

1.2.1.16. Como já informado neste documento, alguns resíduos provenientes dos fluxos de trabalho do Samae são tipicamente classificados como resíduos perigosos (Classe I), conforme registrado na NBR 10004:2004. Desta forma, a destinação final ambientalmente adequada desse resíduo é viável por meio da disposição final em aterros sanitários devidamente licenciados, em atendimento às normas ambientais vigentes.

1.2.1.17. O Contratação do serviço de caráter continuado dar-se-á através da execução do serviço de recebimento definitivo e destinação final de cargas de resíduos Classe I - Perigosos, armazenados temporariamente em caçambas metálicas estacionárias nas dependências do Setor de Almoarifado do Samae, transportadas para destinação final até o aterro sanitário industrial, devidamente licenciado e autorizado por todos os órgãos competentes.

1.2.1.18. A empresa contratada deverá realizar, sob demanda, os seguintes serviços previstos no escopo de fornecimento:

1.2.1.18.1. Receber definitivamente e dar destinação final adequada às cargas de Resíduos Classe I – Perigosos, a serem encaminhadas e transportadas por empresa contratada pelo Samae de Jaraguá do Sul.

1.2.1.18.2. **A destinação final deverá ocorrer, obrigatoriamente, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental, estando a Sede Central do Samae em um raio máximo de até 100 Km do próprio aterro sanitário.** Desta forma, para fins de participação no processo licitatório, a contratada deverá estar plenamente ciente deste raio máximo de distância estabelecido entre a Sede Central do Samae e o aterro sanitário propriamente dito.

1.2.1.18.3. A Destinação final deverá contemplar os serviços de recebimento e pesagem das cargas de Resíduos Classe I – Perigosos, bem como a posterior destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada dos referidos resíduos encaminhados, incluindo qualquer tratamento adicional necessário, a ser realizado pela empresa contratada, que deve estar devidamente licenciada para o recebimento de resíduos provenientes dos serviços de saneamento.

1.2.1.18.4. A pesagem deve ser realizada por meio de balança digital de modelo aprovado pelo Inmetro, e deve atender a legislação relativa aos instrumentos de pesagem, especialmente, o Regulamento Técnico Metrológico.

1.2.1.18.4.1. A contratada deverá dispor de balança estacionária em seu aterro sanitário, para informar o peso dos resíduos coletados em cada remessa de carga enviada pelo Samae. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao Inmetro e devem atender a legislação relativa aos instrumentos de pesagem, especialmente, o Regulamento Técnico Metrológico. A balança deverá possibilitar a geração de um banco de dados a respeito das pesagens, discriminando o produto destinado, o caminhão utilizado (placa e tipo/modelo) e a quantidade de material destinado, inclusive com possibilidade de impressão de tickets de pesagem gerados.

1.2.1.18.4.2. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente à prestação do serviço, a contratada deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material destinado.

1.2.1.18.5. A contratante (Samae de Jaraguá do Sul) emitirá Manifesto de Transporte Rodoviário (MTR), a cada movimentação dos resíduos desde a saída das suas dependências, até o destino final.

1.2.1.18.6. A contratada deverá garantir o recebimento e o aceite de cada MTR no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos disponibilizado pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), e realizar a emissão do respectivo Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF), em um prazo máximo de 10 dias.

1.2.1.18.6.1. É obrigatório que a contratada faça a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF), através do sistema do IMA, contendo o número do MTR vinculado à coleta e transporte.

1.2.1.18.6.2. O serviço de destinação final somente será considerado executado mediante a apresentação dos Certificados de Destinação Final de Resíduos (CDF) emitidos junto ao IMA e dos comprovantes de pesagem no destino.

1.2.1.18.7. O serviço de destinação final deverá ser cobrado pela **tonelada** de resíduos destinados corretamente, usando como controle o peso líquido registrado na balança do aterro sanitário do local de destinação final, especificado em ticket de pesagem e incluído no MTR (Manifesto de Transporte Rodoviário) e no Certificado de Destinação Final (CDF).

1.2.1.18.7.1. O peso líquido do resíduo destinado será igual ao peso bruto do caminhão na entrada, subtraído pelo peso do veículo (peso tara) na saída do aterro.

1.2.1.18.8. A contratada deverá realizar a pesagem de todas as cargas destinadas e enviar, semanalmente aos fiscais do contrato, o Comprovante de Pesagem e o Certificado de Destinação Final – CDF dos resíduos encaminhados.

1.2.1.18.8.1. A Contratada também deverá enviar mensalmente para os fiscais do contrato, através de relatório específico, o total de serviços realizados no mês (serviços prestados entre o primeiro até o último dia do mês).

1.2.1.18.8.2. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e caso haja consistência na quantidade de serviços executados especificada no relatório, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

1.2.1.18.8.3. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias de modo que seja possível chegar a um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

1.2.1.18.8.4. Caso seja constatada alguma irregularidade no procedimento de execução ou problema de qualidade em algum determinado serviço, cuja resolução não pode ser feita de forma rápida, ocasionando, desta forma, demora no processo de faturamento mensal dos serviços, eventuais inconsistências deverão ser retiradas do processo de fechamento de serviços, para a devida elucidação e correção. Uma vez

sanada a irregularidade, o serviço deverá ser faturado no mês subsequente ao da sua regularização.

1.2.1.18.8.5. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados, e após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

1.2.1.18.8.6. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

1.2.1.18.9. Para consecução da destinação final dos Resíduos Classe I - Perigosos, deverão ser adotadas práticas de destinação final adequadas para o referido resíduo, consoante às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos originários e armazenados nas unidades do Setor de Almoarifado do Samae, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, ABNT NBR 17100- 1/2023, entre outras.

1.2.1.18.10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

1.2.1.18.10.1. A empresa que receber e proceder com a destinação final adequada do Resíduo Classe I deve possuir Licença Ambiental de Operação e qualquer outra licença necessária emitida pelos órgãos ambientais estaduais e municipais, e com validade vigente durante todo o decorrer do prazo de execução contratual.

1.2.1.18.11. A contratada deverá estar disponível para realizar a prestação do serviço em dias úteis, em horário comercial, bem como aos sábados. Caso a contratada também preste serviço durante domingos e feriados, deverá informar à fiscalização do Samae sobre os seus horários de trabalho, de forma que, diante de uma eventual necessidade, possa vir a atender a demanda dos serviços da Autarquia também em domingos, feriados, bem como em horários alternativos.

1.2.1.18.11.1. O período de atendimento operacional ficará a critério exclusivo da contratada, a quem caberá a obrigação de dar plenas condições de atendimento à demanda dos serviços, sem ônus adicional para a contratante no caso de jornada em horário não comercial ou mesmo sábados, domingos e feriados.

1.2.1.18.11.2. Os trabalhos referentes às atividades de planejamento, programação, controle, gerenciamento e administração dos serviços, serão obrigatoriamente realizados pela contratada, sem ônus adicional para a contratante.

1.2.1.18.11.3. Em caso de qualquer alteração de seus horários de expediente, a contratada deverá, em até 12 (doze) horas, comunicar formalmente os funcionários do Samae responsáveis pela fiscalização do contrato sobre eventuais mudanças em seus horários de atendimento.

1.2.1.18.12. No acompanhamento da execução do serviço, a contratada deverá permitir que servidores do Samae responsáveis pela fiscalização do contrato possam visitar o local de prestação dos serviços, para acompanhar o transporte das cargas de resíduos e a entrega das mesmas no aterro, a fim de que se possa comprovar a efetivação das atividades, bem como a qualidade dos serviços prestados.

1.2.1.18.13. A Contratada deverá, de forma continuada, treinar, orientar, fornecer e tornar obrigatório o uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) pelos seus colaboradores durante a execução dos serviços. É de responsabilidade da Contratada o controle do uso dos EPIs e EPCs pelos seus funcionários durante a execução dos serviços, bem como o controle de sua validade e a garantia funcional de seu uso, devendo substituir os equipamentos que porventura vierem a ser danificados e/ou extraviados.

1.2.1.18.13.1. Todos os EPI's e EPC's necessários para a execução das atividades inerentes aos serviços contratados são de inteira responsabilidade da Contratada e não serão fornecidos e/ou disponibilizados pelo Samae.

1.2.1.18.14. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e/ou contratados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

1.2.1.18.15. A contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

1.3. Os serviços objeto desta contratação serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae. Serão pagos apenas os serviços executados, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada. Desta forma, salienta-se que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados durante o prazo de execução contratual.

1.4. O custo estimado para contratação do objeto é de R\$11.960,50 (Onze mil, novecentos e sessenta reais, e cinquenta centavos), conforme custos apostos na tabela anteriormente apresentada, produzida após a realização da pesquisa de preços.

1.5. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.5.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da lei n. 14.133/2021).

2.1. A adequada gestão de resíduos gerados no âmbito das atividades desenvolvidas pela Administração Pública é uma exigência legal, ambiental e administrativa que visa garantir a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e a eficiência dos serviços prestados à sociedade. A geração de resíduos é um resultado inevitável de diversas atividades operacionais, administrativas e técnicas, sendo necessário estabelecer mecanismos para sua correta segregação, armazenamento, transporte e, principalmente, destinação final.

2.2. A ausência de um procedimento sistematizado e regular para o descarte de resíduos pode ocasionar acúmulo indevido de materiais, riscos sanitários e ambientais, além de eventuais responsabilizações legais por infrações às normas ambientais. Ademais, o gerenciamento inadequado compromete a imagem institucional da Administração e pode gerar custos indiretos com ações corretivas e sanções administrativas.

2.3. Nesse sentido, é imprescindível a correta destinação final de resíduos, a fim de garantir o descarte ambientalmente adequado, seguro e eficiente. Tal contratação encontra fundamento no interesse público, considerando que possibilita o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e administrativas, assegura a continuidade das atividades institucionais e contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável.

2.4. Considerando o supracitado, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae de Jaraguá do Sul, no exercício de suas competências institucionais, realiza de forma contínua atividades que resultam na geração sistemática de resíduos, cuja gestão adequada é condição essencial para a manutenção da regularidade dos serviços, a proteção ambiental e o cumprimento da legislação vigente.

2.5. A destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Classe I – Perigosos é uma exigência legal e técnica indispensável à prevenção de impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública. Além disso, a inobservância das normas que regem o gerenciamento de resíduos pode implicar sanções administrativas e judiciais ao ente público, bem como comprometer a eficiência e continuidade dos serviços prestados.

2.6. Dessa forma, faz-se necessário o recebimento e a destinação final dos referidos resíduos, em conformidade com as exigências da legislação ambiental, sanitária e regulatória, garantindo a rastreabilidade do processo e a segurança operacional. Tal medida visa assegurar a conformidade legal, a sustentabilidade das operações e o atendimento ao interesse público.

2.7. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 da Autarquia.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO **global**.

3.2. O regime de fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade do Samae, dentro do período de execução do Contrato firmado.

3.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Comuns de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.6. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.7. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A contratada não poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico.

3.9. Caso seja de interesse da proponente, poderá haver necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3.10. Garantia da Contratação

3.10.1. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto a Diretoria solicitante dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de

suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). O intuito da visita é fazer com que a empresa proponente tome conhecimento das condições de execução, dos locais de execução, de necessidades logísticas e outras particularidades inerentes à natureza do serviço.

3.10.2. No caso da empresa proponente optar em **NÃO** realizar a visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão, e não utilizando essa condição para quaisquer questionamentos futuros do ponto de vista técnico ou financeiro (reequilíbrio contratual por desconhecimento do serviço).

3.10.3. Os agendamentos para a realização da vistoria técnica ao Samae de Jaraguá do Sul poderão ser feitos diretamente com o Coordenador de Almoxarifado do Samae, Sr. Isair Moser, através do e-mail isair.moser@samaejs.com.br

3.10.4. As visitas técnicas poderão ser realizadas, mediante agendamento prévio, a partir da data da publicação do edital, e até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do processo licitatório.

3.10.5. Poderão participar da visita técnica o representante legal da empresa, seu responsável técnico devidamente credenciado junto ao seu Conselho de Classe e/ou outros funcionários designados pela Contratada, que deverão ser acompanhados por servidor do Samae designado para esclarecer as dúvidas técnicas acerca do trabalho a ser realizado.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de início/execução será de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, e mediante aval e solicitação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

4.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

4.2.1. Para o referido serviço, haverá critério de medição previamente estabelecido, sendo ele:

4.2.1.1. A empresa contratada deverá encaminhar, aos funcionários do Samae responsáveis pela fiscalização do contrato, em meio digital, o total de serviços realizados no mês (serviços prestados entre o primeiro até o último dia do mês), contendo o total de Resíduos Classe I – Perigosos destinados. No relatório, deverão constar informações básicas referentes a cada carga de resíduo destinada: mês de referência da destinação; data e hora do recebimento; número da placa do caminhão transportador; peso líquido destinado; número do MTR.

4.2.1.2. O serviço de destinação final deverá ser cobrado pela **tonelada** de resíduos destinados corretamente, usando como controle o peso líquido registrado na balança do aterro sanitário do local de destinação final, usando-se para tal o controle do peso líquido de resíduo destinado, especificado em ticket de pesagem e incluído no MTR (Manifesto de Transporte Rodoviário) e no Certificado de Destinação Final (CDF).

4.2.1.3. Os fiscais do contrato irão analisar o relatório encaminhado pela Contratada, mediante recebimento do referido documento. Caso haja consistência na quantidade de serviços executados especificada no relatório, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

4.2.1.4. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

4.2.1.5. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

4.2.1.6. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A execução será realizada diretamente na sede do aterro da empresa contratada, onde será feito o recebimento de cargas de Resíduos Classe I – Perigosos, provenientes de caçambas estacionárias acondicionadas nas dependências do Setor de Almoxarifado da Autarquia, e transportados por empresa contratada pelo próprio Samae de Jaraguá do Sul, para que seja feita a destinação final das cargas de resíduos encaminhadas ao aterro da contratada.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

6.6. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Isair Moser
Cargo: Coordenador de Almoxarifado
Matrícula: 1220
E-mail: isair.moser@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Nome: Olavo Kisner
Cargo: Almoхарife
Matrícula: 419
E-mail: olavo@samaejs.com.br

6.8.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone e troca de mensagens via aplicativo Whatsapp (ou outro similar).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

7.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

7.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto contratado.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

7.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

7.9.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora do Contrato, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.9.2. Fica facultado ao Samae de Jaraguá do Sul em realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada

pela contratada.

7.9.3. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Samae de Jaraguá do Sul. Caso sejam produzidos pareceres internos, deferindo a realização de equilíbrio econômico-financeiro do objeto contratado, o deferimento do pedido apenas contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Samae.

7.9.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento do serviço e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes estabelecidos originalmente no contrato firmado.

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.14. Constantemente verificar o comprometimento da contratada em manter, durante todo o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

8.2. Executar os serviços, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido.

8.3. Para o referido serviço, a contratada **NÃO** poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico, sendo, portanto, vedada a subcontratação do serviço.

8.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Projeto Básico, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade.

8.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços entregues.

8.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Diretoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

8.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Projeto Básico.

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.9. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização do Contratante.

8.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, sempre especificando no documento fiscal as informações relativas à contratação: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço.

8.15. Emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

8.15.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento.

8.15.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital.

8.15.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de pagamento.

8.15.4. Holerites assinados e respectivos comprovantes de pagamento de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul.

8.15.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb.

8.16. Além dos documentos citados no item 8.15 e seus subitens, obrigatoriamente também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.16.1. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.16.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.16.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.16.4. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.16.5. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.17. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

8.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem

solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.19. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico e da Nota de Empenho.

8.20. Outras obrigações pertinentes e específicas ao objeto:

8.20.1. A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em sua integralidade.

8.20.2. A estrutura básica de mão-de-obra a ser alocada durante o prazo de execução contratual deverá ser adequada para atendimento das demandas de serviços a serem prestados. A Contratada deverá possuir estrutura adequada para o planejamento e o controle de todos os serviços do contrato, requisitos contratuais e prescrições técnicas, estando os custos dessa estrutura física e mão de obra considerados em sua proposta comercial. A Contratada também deverá dimensionar, aumentar, reduzir ou substituir o seu efetivo e a sua estrutura, quando constatada a sua inadequação para atendimento aos requisitos e demandas contratuais.

8.20.3. Somente estão autorizados a executar os serviços os profissionais da Contratada que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, que estejam qualificados, instruídos e que possuam conhecimento técnico necessário e adequado para o desempenho de suas funções, que saibam lidar com a segurança do seu local de trabalho, e que saibam utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva e com as ferramentas e equipamentos necessários para o desempenho de suas funções.

8.20.4. Os funcionários da contratada deverão portar e utilizar, sempre que necessário, equipamentos de proteção individual, coletivo e de sinalização fabricados de acordo com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do Ministério do Trabalho e Emprego. Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão conter obrigatoriamente (quando aplicável), o número do Certificado de Aprovação – CA.

8.20.5. A Contratada deverá, de forma continuada, treinar, orientar, fornecer e tornar obrigatório o uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) pelos seus colaboradores. É de responsabilidade da Contratada o controle dos EPIs e EPCs, bem como o controle de sua validade e a garantia funcional de seu uso, devendo substituir os equipamentos que porventura vierem a ser danificados e/ou extraviados.

8.20.6. Para fins de acompanhamento da execução dos serviços por parte dos fiscais do contrato, a contratada deverá garantir que os funcionários nomeados como fiscais possam visitar o local de prestação dos serviços, com o intuito de acompanhar todas as atividades realizadas, a fim de que se possa comprovar a efetivação (e a qualidade) dos serviços prestados.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega por funcionários da **Coordenadoria de Almoxarifado**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

9.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. DO PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

9.2.2. A Contratada deverá enviar mensalmente para o fiscal do contrato, através de modelo de relatório específico constante do Anexo I do Projeto Básico, em meio digital, o total de serviços realizados no mês (serviços prestados entre o primeiro até o último dia do mês).

9.2.2.1. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e caso haja consistência na quantidade de serviços executados especificada no relatório, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

9.2.2.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

9.2.2.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

9.2.2.4. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

9.2.3. Os MTRs constituem documento hábil para o controle, fiscalização e aceitação dos serviços pela contratante, juntamente com os comprovantes de pesagens efetuadas e do Anexo 01 do Projeto Básico devidamente preenchido.

9.2.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.5. Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço, 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

9.2.6. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela

Contratada.

9.2.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

9.2.8. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae. Serão pagos apenas os serviços executados, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada. Desta forma, salienta-se que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados durante o prazo de execução contratual.

9.2.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.9.1. Caso haja aditivo de prazo contratual, após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.14.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. GARANTIA

10.1 A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em sua integralidade.

10.2. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto a Diretoria solicitante dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). O intuito da visita é fazer com que a empresa proponente tome conhecimento das condições de execução, dos locais de execução, de necessidades logísticas e outras particularidades inerentes à natureza do serviço.

10.2.1. No caso da empresa proponente optar em **NÃO** realizar a visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem

executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão, e não utilizando essa condição para quaisquer questionamentos futuros do ponto de vista técnico ou financeiro (reequilíbrio contratual por desconhecimento do serviço).

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A proponente deverá estar habilitada para a prestação de serviços de engenharia em sua razão social e dispor de um responsável técnico de nível superior legalmente habilitado, devidamente registrado e com a situação regular junto ao conselho de classe, para a coordenação dos trabalhos a serem executados pela Contratada.

Documentos a serem apresentados no dia da realização do processo licitatório:

11.1.1. **Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(is) técnico(s)**, o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 11.1.2. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.1.2. **Declaração** pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 11.1.1.

11.1.3. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 9,5 toneladas (50% da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa), referente ao Serviço de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Classe I - Perigosos.

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade total do serviço a ser contratada (tonelada)	Quantidade mínima de serviço exigida no Atestado (tonelada)	Porcentagem da quantidade mínima de serviço exigida, sobre o total de serviços
Prestação de Serviços de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Classe I - Perigosos	Tonelada	19	9,5	50 %

11.1.3.1. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou no contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.1.3.2. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as

experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.1.3.3. No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de serviços, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

11.1.4. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a apresentação de **declaração de disponibilidade**, na data de abertura desta licitação, de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de **Atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, registrado/emitido pelo CREA, por execução ou supervisão de obra de:

a) Execução de Serviço de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Classe I - Perigosos.

11.1.4.1. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

Documentos a serem apresentados no dia da assinatura do contrato:

11.1.5. Para a assinatura do contrato, o vínculo profissional do Responsável Técnico com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Empregados.

b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;

d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;

e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

11.1.6. Licença Ambiental de Operação (LAO), e/ou Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), referentes à atividade de destinação final de resíduos (contendo exigência mínima resíduos Classe I – Perigosos) expedida por Órgão Ambiental do Estado da Federação onde este se encontra localizado, seguindo as instruções normativas dos Institutos de Meio Ambientes e demais legislações ambientais aplicáveis no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), válidas durante todo o período de vigência do contrato.

11.1.7. Certificado de Cadastro Técnico Federal no Ibama – Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidora

ou causadora de degradação ambiental.

11.1.8. Seguro contra acidentes ambientais em vigência.

11.1.9. Declaração de Estudo Técnico de ocupação do aterro, para determinação da vida útil do mesmo.

11.1.10. Declaração do Termo de Concessão de uso da área do aterro para o monitoramento por tempo mínimo de 10 anos.

11.1.11. ART do Engenheiro responsável pela operação do aterro.

11.1.12. Declaração de Plano de Contingência e Emergência do aterro.

Documentos a serem apresentados à fiscalização do Contrato posteriormente a assinatura do contrato, porém antes da execução dos serviços:

11.1.13. Comprovante de Cadastro Ativo da empresa no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR do IMA.

11.1.14. ART de execução do serviço contratado.

11.1.15. Plano de Emergência, indicando as ações que serão executadas por sua liderança em caso de uma emergência, com o objetivo de proteger pessoas e minimizar danos.

11.1.16. Documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material recebido.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº 087/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E A EMPRESA**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025**, homologado em ___/___/2025, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação do **SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTE E DE RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS**, de acordo com as especificações constantes no edital.

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R\$...... (.....).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na(s) específica(s) dotação(ões) orçamentária(s) correlata(s), a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais	3.3.90	48	Próprios
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas - Samae	3.3.90	6	Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A execução será realizada diretamente na sede do aterro da empresa contratada, onde será feito o recebimento de cargas de resíduos Classe II A – Não Inertes, provenientes de diversas unidades de tratamento de água e esgoto do Samae de Jaraguá do Sul, e transportados por empresa contratada pelo próprio Samae de Jaraguá do Sul, para que seja feita a destinação final das cargas de lodo encaminhadas ao aterro da contratada.

3.2. A execução será realizada diretamente na sede do aterro da empresa contratada, onde será feito o recebimento de cargas de Resíduos Classe I – Perigosos, provenientes de caçambas estacionárias acondicionadas nas dependências do Setor de Almoxarifado da Autarquia, e transportados por empresa contratada pelo próprio Samae de Jaraguá do Sul, para que seja feita a destinação final das cargas de resíduos encaminhadas ao aterro da contratada.

3.3. A execução do objeto será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de início/execução será de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, e mediante aval e solicitação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

3.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

3.5. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante às **Coordenadoria de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e/ou Coordenadoria de Almoxarifado**, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21.

3.5.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.6. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMA E.

3.7. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.8. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.9. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.10.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.1.1. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

4.1.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverão constar as seguintes informações:

- 01) Nome do objeto contratado;
- 02) Número do Contrato firmado;
- 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida;
- 04) Valor unitário contratado;
- 05) Período de execução do serviço;
- 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

4.1.4. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

4.2. A Contratada deverá enviar mensalmente para o fiscal do contrato, através de modelo de relatório específico constante do Anexo I do Projeto Básico, em meio digital, o total de serviços realizados no mês (serviços prestados entre o primeiro até o último dia do mês).

4.2.1. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e caso haja consistência na quantidade de serviços executados especificada no relatório, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

4.2.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

4.2.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

4.2.4. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

4.3. Os MTRs constituem documento hábil para o controle, fiscalização e aceitação dos serviços pela contratante, juntamente com os comprovantes de pesagens efetuadas e do Anexo 01 do Projeto Básico devidamente preenchido.

4.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.5. Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço, 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

4.6. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.8. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae. Serão pagos apenas os serviços executados, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada. Desta forma, salienta-se que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados durante o prazo de execução contratual.

4.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **19/04/2025 para o Serviço de Destinação Final de Resíduos Classe II A - Não Inertes.**

4.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **24/07/2025 para o Serviço de Destinação Final de Resíduos Classe I - Perigosos.**

4.11. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão

logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.16.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

d) Multa: [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.4. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser¹:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

¹ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em sua integralidade.

10.2. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto a Diretoria solicitante dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). O intuito da visita é fazer com que a empresa proponente tome conhecimento das condições de execução, dos locais de execução, de necessidades logísticas e outras particularidades inerentes à natureza do serviço.

10.2.1. No caso da empresa proponente optar em **NÃO** realizar a visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão, e não utilizando essa condição para quaisquer questionamentos futuros do ponto de vista técnico ou financeiro (reequilíbrio contratual por desconhecimento do serviço).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21)

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

11.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11.1.15. Constantemente verificar o comprometimento da contratada em manter, durante todo o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

12.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações, prazo e local estabelecidos no Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

12.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços fornecidos, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

12.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Edital e no Termo de Referência;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução

dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital e do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

12.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.13. Emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.13.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento.

12.2.13.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital.

12.2.13.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de pagamento.

12.2.13.4. Holerites assinados e respectivos comprovantes de pagamento de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul.

12.2.13.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb.

12.2.14. Além dos documentos citados no item 12.2.13 e seus subitens, obrigatoriamente também deverão ser apresentados junto com cada nota fiscal emitida os seguintes documentos:

12.2.14.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.2.14.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.2.14.4. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.2.14.5. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.2.14.6. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.2.15. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados junto com cada nota fiscal emitida deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

12.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.28. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

12.4. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

12.5. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

12.6. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

12.7. Não transferir, total ou parcialmente, o(s) objeto(s) do(s) Projeto(s) Básico(s), sendo, portanto, vedada a subcontratação do(s) serviço(s).

12.8. Outras obrigações pertinentes e específicas ao objeto, constantes do(s) Projeto(s) Básico(s) formulado(s) (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14.1.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA:

Testemunhas:

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 087/2025 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de de 2025.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 087/2025, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de de 2025.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de de 2025.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,
_____.

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

_____, de de 2025.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Entidade Contratante, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 087/2025.

Jaraguá do Sul, de de 2025.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2025, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 087/2025, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de 2025.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, de de 2025.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferi Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, de de 2025.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

() A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, de de 2025.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário R\$	Valor total R\$

**VALOR TOTAL DA
PROPOSTA**

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre o objeto.

_____, de de 2025.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº: